

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 44/2013 – CGJ (Tramitação nº 730/2013)

Processado: Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina, Oficiala Registradora do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Distrito Judiciário da Comarca da Capital

PORTARIA Nº 189/2016 CGJ

Institui nova Comissão Processante para apurar indícios de irregularidades praticadas pela Oficiala Registradora do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Distrito Judiciário da Comarca da Capital.

O Corregedor Geral da Justiça - Des. Antonio de Melo e Lima – no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 35, 37 e 39, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e pelos arts. 85, 86 e 95, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 012/2015 - CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2015.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante formada pelos seguintes membros:

Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva - Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital - Presidente;

Diogo Roberto Veras Medeiros – Matrícula nº 180823-0

Jair Rocha de Oliveira Filho – Matrícula nº 112351-3

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente o servidor Paulo Tenório dos Santos Matrícula nº 123839-6, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se.

Recife, 13 de dezembro de 2016.

DES. Antonio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

NPU 0000148-62.2015.8.17.3000

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

PORTARIA Nº 167/ 2016-CGJ

Ementa : Determina a notificação do Juiz de Direito (...), da (...), para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia (arts. 8º e 14, *caput*, da Resolução nº 135/2011, c/c o art. 27 §1º e 56, II da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – Loman), relativamente aos fatos narrados na Reclamação Disciplinar nº 0000148-62.2015.8.17.3000 e nesta Portaria, que sugerem indícios, em tese, de inobservância dos deveres funcionais